

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Agosto de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.005/2021**

**Renova o credenciamento do Instituto Educacional Jesus Menino, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 02 de 12 de março de 2020 que instituiu a **COMISSÃO INTERNA REVISORA DE PROCESSOS**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 6.381/2021 (Processos CEE/ES nºs. 302/2018 e 303/2018 e SEP nºs. 84263504/2018 e 84263571/2018), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-08-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento do Instituto Educacional Jesus Menino, situado na Rua Santana do Iapó, nº. 233, Bairro Muquiçaba, município de Guarapari, ES, mantido pelo Instituto Educacional Jesus Menino Ltda.-EPP, CNPJ nº. 27.566.645/0001-42, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Reconhecer a oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Vitória, ES, 17 de agosto de 2021.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO  
Presidente do CEE**

Homologo  
Em 17 de agosto de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 702980**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.006/2021**

**Renova o Credenciamento do CEEMTI Afonso Cláudio, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CEE-ES nº. 02 de 12 de março de 2020 que instituiu a **COMISSÃO INTERNA REVISORA DE PROCESSOS**, e nos termos do Parecer CEE-ES nº. 6.382/2021 (Processo CEE/ES nº. 218/2018 e SEP nº. 83662162/2018), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-08-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Credenciamento do Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Afonso Cláudio, situado na Rua Ute Amélia Gastin Pádua, nº. 124, Bairro São Tarcísio, município de Afonso Cláudio, ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Renovar a aprovação do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Vitória, ES, 17 de agosto de 2021.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO  
Presidente do CEE**

Homologo  
Em 17 de agosto de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 703005**

**PORTARIA Nº 202-R, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

**Determinar, em caráter extraordinário, o recolhimento do acervo de documentos escolares do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, referente às unidades que funcionavam nos municípios de Cariacica, Vitória e Serra, por irregularidades da mantenedora frente a não oficialização de encerramento de atividades e a não entrega do acervo conforme determina a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e demais providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial, o Art. 10, inciso IV e o Art. 12, que tratam das incumbências do Sistema de Ensino de cada Estado e suas relações com os estabelecimentos de ensino;

- a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, em especial os artigos 40 a 45, quanto aos procedimentos de encerramento de estabelecimento de ensino credenciado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo - CEE/ES e o recolhimento de seu acervo pelas Superintendências Regionais de Educação - SREs;

- a Portaria SEDU nº 112-R, de 22 de outubro de 2010, que regulamenta as atividades da Supervisão Escolar no âmbito da SEDU e a Portaria SEDU nº 094-R, de 11 de outubro de 2019, que reestrutura o funcionamento das Superintendências Regionais de Educação - SRE, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação - SEDU, conforme Lei Complementar nº 390, de 10 de maio de 2007, e demais providências;

- que a unidade de Vitória, do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, foi encerrada oficialmente pela Resolução CEE/ES nº 4.306/2015, de 22 de dezembro de 2015 (que considera encerradas a partir de 30 de novembro de 2013, as atividades do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Avenida Vitória, 1909, Bairro Jucutuquara, Vitória-ES), no entanto seu acervo não foi entregue à Superintendência Regionais de Educação Carapina, ficando arquivado na unidade de Cariacica e disponível para a expedição quando solicitado, conforme descrito no Parecer CEE/ES nº 4.730/2015;

- que as unidades de Serra e Cariacica encerraram suas atividades sem a regularização formal junto ao CEE/ES e não entregaram seu respectivo acervo, conforme preceituam os artigos 41 e 42 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014;

- as sucessivas notificações feitas pela SRE Carapina ao Centro Universo de Educação e Desenvolvimento no sentido de regularização da instituição junto ao CEE/ES;

- o contato feito pelo advogado dos mantenedores do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento à SEDU, em junho de 2021, informando que o acervo das três unidades se encontra na antiga sede da unidade de Serra, localizada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes nº 360, Bairro Jardim Limoeiro, Serra e que a situação precária de abandono e descuido das instalações, sob responsabilidade dos mantenedores, coloca sob iminente perigo de extravio e danos ao acervo documental, sendo urgente seu recolhimento;

- que, após visita técnica feita pela Superintendência Regional de Educação Carapina ao local, verificou-se que o acervo documental não foi organizado para entrega, conforme preceituam os artigos 41 a 45 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, estando em condições precárias, podendo ocasionar perda de informação e danos aos documentos;

- que a SEDU vem sendo solicitada a expedir documentos oriundos do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, mesmo sem ter a posse do acervo documental da instituição, o que impede a emissão de quaisquer documentos escolares para alunos que necessitam da documentação para dar prosseguimento aos seus estudos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, em caráter extraordinário, o recolhimento do acervo de documentos escolares do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, referente às unidades que funcionavam nos municípios de Cariacica, Vitória e Serra, devido às irregularidades da mantenedora decorrentes da não oficialização de encerramento das atividades

e da não entrega do acervo documental, conforme determina a Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

**Art. 2º** Fica instituído grupo de trabalho emergencial composto por servidores da SRE Carapina e da SRE Cariacica para recolhimento, triagem, organização e arquivamento do acervo.

**Parágrafo único.** O quantitativo de servidores, o local de triagem e posterior arquivamento, transporte, equipamentos, materiais e demais providências, serão decididos pelas Superintendências Regionais de Educação de Carapina e de Cariacica, com a participação e o apoio logístico da Unidade Central desta Secretaria.

**Art. 3º** Toda e qualquer documentação escolar e administrativa encontrada no endereço localizado à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes nº 360, bairro Jardim Limoeiro, Serra, informado pelo representante do Mantenedor, será recolhida no estado de conservação encontrado, não sendo possível que a SEDU venha a ser responsabilizada por eventuais documentos danificados, perdidos ou extraviados.

**Art. 4º** Será encaminhado pela SEDU ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo ofício solicitando o encerramento compulsório das unidades de Serra e de Cariacica do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento visando à regularização quanto à expedição de documentos escolares pelas Superintendências Regionais de Educação Carapina e de Cariacica.

**Art. 5º** A Assessoria Jurídica da SEDU, de posse dos relatórios finais da ação de Recolhimento Extraordinário de Acervo, previsto na presente Portaria, fará os encaminhamentos jurídicos necessários, quanto à responsabilidade dos mantenedores da referida instituição.

**Art. 6º** As medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação não desobrigam o Mantenedor das unidades escolares do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, referidas no art. 1º, de cumprir as responsabilidades que lhe competem na forma da Lei.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de agosto de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 702994**

#### **PORTARIA Nº 203-R, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**Constitui Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de Chromebooks e de pacote de dados de internet pelos estudantes.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3043/75,